LEI Nº 1.187 DE 23 DE AGÔSTO DE 1.971.

Altera a redação do Artº 2º, da Lei Nº 1.040 A-de 29 de novembro de 1968.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Artº 2º, da Lei nº 1.040 A-, de 29 de novembro de 1968, passa a ter a seguinte redação; "A contribuição de que trata o artigo 1º da Lei nº 1.040-A-, de 29 de novembro de 1.968 será classificada como: Despesas / Correntes-Transferências correntes-Subvenções Sociais-Subvenção ao Centro Universitário da Região do Alto Uruguai, com sede em Erechim, da Fundação Universidade de Passo Fundo, para aquisição de móveis, imóveis, manutenção e funcionamento do mesmo Centro Universitário, podendo ainda ser utilizado, para estas despesas, os saldos da referida contribuição de exercícios anteriores."

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 DE AGÔSTO DE 1. 971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 23 de agôsto de 1.971.

PEDRO DE SOUZA
Secretário

LEI Nº 1.187 DE 23 DE AGÔSTO DE 1.971.

Altera a redação do Artº 2º,da Lei Nº 1.040 A-de 29 de novembro de 1968.

IRANY JAIME FARINA,Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II da Lei Orgânica do Município,que a Câmara Municipal - de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Artº 2º,da Lei nº 1.040 A-,de 29 de novembro de 1968,passa a ter a seguinte redação;"A contribuição de que trata o artigo 1º da Lei nº 1.040-A-,de 29 de novembro de 1.968 será classificada como:Despesas / Correntes-Transferências correntes-Subvenções Sociais-Subvenção ao Centro Universitário da Região do Alto Uruguai,com sede em-Erechim,da Fundação Universidade de Passo Fundo,para aquisição de móveis,imóveis,manutenção e funcionamento do mesmo Centro Universitário,podendo ainda ser utilizado,para estas despesas , os saldos da referida contribuição de exercícios anteriores."

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 DE AGÔSTO DE 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração,em Erechim,23 de agôsto de 1.971.

PEDRO DE SOUZA
Secretário